

**EDITAL DE BOLSA DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR -
PROMISAES - 2025/2026**

Chamada para adesão de candidatos a uma bolsa de estudos do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11/11/2003, a ser executada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

1. DA BOLSA DO PROJETO MILTON SANTOS

O PROMISAES consiste na oferta de auxílio financeiro em moeda corrente brasileira para alunos estrangeiros, regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIRIO, participante do programa Estudante-Convênio de Graduação – PEC-G.

2. DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSIS DA BOLSA DE PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

A UNIRIO disponibilizará um total de **19 (onze)** bolsas. A vigência da bolsa será de **12 (doze) meses**, de março de 2025 a fevereiro de 2026, com valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, desde que haja disponibilidade orçamentária.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO VISANDO À SELEÇÃO

3.1 - Poderão se inscrever para seleção alunos estrangeiros regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIRIO.

3.1.1 - No ato de inscrição, deverá ser entregue um termo de compromisso, assinado pelo estudante, para acesso ao auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES.

3.2 - O período de inscrição será de **26 a 29/03/2025** por meio digital.

4. DA SELEÇÃO

A distribuição das Bolsas será de competência do Comitê de Ensino, composto por pedagogos e técnicos em assuntos educacionais, mediante avaliação e seleção em reuniões específicas. Serão observados os seguintes critérios, em relação ao candidato:

4.1 - Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

4.2 - Análise da condição socioeconômica;

4.3 - Possuir coeficiente de rendimento acumulado mínimo de 6,0 (seis);

4.4 - Frequência escolar;

4.5 - Índice de Desenvolvimento Humano do País de origem do estudante;

- 4.6 – Envolvimento em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem;

5. DAS ATRIBUIÇÕES

Ao estudante-convênio caberá:

- 5.1 – Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 5.2 – Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas estabelecidas pela UNIRIO e conforme as normas no PEC-G;
- 5.3 – Manter atualizado os seus dados pessoais junto à UNIRIO;
- 5.4 – Não exercer qualquer atividade remunerada.
- 5.5 – É permitida a participação do estudante-convênio em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes temporários, devendo a DME ser informada;
- 5.6 – A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

6. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS

A inclusão, cancelamento, alteração e troca de bolsistas dentro do quantitativo autorizado podem ser realizados a qualquer tempo. O candidato deverá encaminhar à PROGRAD/SME a ficha cadastral devidamente preenchida.

7. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

O estudante-convênio selecionado ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos;

- 7.1 – Conclusão do curso na UNIRIO;
- 7.2 – Desligamento do PEC-G;
- 7.3 – Evasão da UNIRIO;
- 7.4 – Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- 7.5 – Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 7.6 – Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, contatada em qualquer momento pelo coordenador do projeto ou pela UNIRIO;
- 7.7 – Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- 7.8 – Matrícula em menos de 03 (três) disciplinas, ou 12 créditos, por semestre;
- 7.9 – Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- 7.10 – Decisão judicial;
- 7.11 – Falecimento do beneficiário;
- 7.12 – Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

7.13 - Não atualizar a prorrogação do visto anual junto à Polícia Federal.

8. DOS RECURSOS

O prazo determinado para recurso será de 01(um) dia a partir da data da divulgação do resultado. Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação de Recursos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso não sejam concedidas todas as bolsas oferecidas neste Edital, um novo edital será publicado.

Os casos omissos ao presente Edital serão apreciados pelo Comitê de Ensino, que julgará a sua procedência.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2025.

Prof.^a Dra. Luana Azevedo de Aquino
Pró-Reitora de Graduação

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
INSCRIÇÕES	26 a 29/03/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	30/03/2025
RECURSOS	31/03/2025
RESULTADO FINAL	01/04/2025
CADASTRO DE BOLSISTAS	01 a 03/04/2025

